



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2017
Processo Administrativo nº 027/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017, celebrado entre o **Município de Santa Rita**, e a empresa **Well Rent a Car Ltda - Epp** - na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Emerson Fernandes A. Panta**, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado a empresa **Well Rent a Car Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.334/0001-10, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2995, Tambauzinho, CEP: 58.039-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **Maria de Lourdes Fernandes Pires**, inscrita no CPF sob o nº 041.885.154-90 e RG sob o nº 2727580 – SSP/PB, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 009/2017, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 009/2017, bem como no Primeiro Termo Aditivo e Segundo Termo Aditivo, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

4.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Lourdes

MP



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

5.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 06 de fevereiro de 2019.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante

emilia de Lourdes Fernandes Bries

Well Rent a Car Ltda - Epp
CNPJ: 40.976.334/0001-10
Contratada

Testemunhas:

1º)

2º)